

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, CNPJ nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), apresenta as **CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PAGAMENTO DE CONTAS COM CARTÃO DE CRÉDITO** ("Condições Gerais"). Estas Condições Gerais integram, para todos os fins, a contratação do serviço de **PAGAMENTO DE CONTAS** do seu Cartão de Crédito Santander ("Cartão") e, por isso, é importante que você as leia com atenção.

1. PAGAMENTO DE CONTAS. Através do **PAGAMENTO DE CONTAS**, caso esteja disponível, você pode utilizar o seu Cartão para o pagamento avulso de (i) boletos e fichas de compensação com código de barras; e (ii) contas de empresas conveniadas ao Santander (exemplo: contas de luz, gás, água e telefone).

1.1. ALGUMAS CONTAS NÃO PODEM SER PAGAS COM O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE CONTAS DO SEU CARTÃO, ENTRE ELAS ESTÃO: (i) Faturas de cartões de crédito emitidos pelo Santander; (ii) Faturas de cartões de crédito emitidos por outros bancos; (iii) Títulos que tenham sido emitidos em nome de terceiros, inclusive as contas devidas por empresas; (iv) Títulos que apresentem como beneficiária empresa que você seja sócio ou acionista; (v) Títulos referentes a tributos (IPVA, IPTU, entre outros).

2. Contratação. O **PAGAMENTO DE CONTAS** pode ser contratado nos canais de atendimento do Santander indicados nas cláusulas abaixo. Os canais de contratação do **PAGAMENTO DE CONTAS** disponibilizados para clientes correntistas poderão ser diferentes dos clientes não correntistas. Cada canal de contratação poderá ter um limite diário de contratação específico.

2.1. Os canais disponíveis para contratação são:

- a) Para correntistas: (i) App Santander; (ii) Santander Internet Banking; (iii) Caixas eletrônicos Santander; (iv) Central de Atendimento Santander; (v) Rede de agências.
- b) Para não correntistas: (i) Central de Atendimento Santander; (ii) Rede de Agências

2.2. Os limites diários disponíveis por canal e os respectivos horários de contratação são:

Canal	Limite de contratação diário	Horário de contratação*
App Santander	R\$ 10.000,00	De seg a sex das 6h às 22h
Internet Banking Santander	R\$ 10.000,00	De seg a sex das 6h às 22h
Caixas Eletrônicos Santander	R\$ 10.000,00	De seg a sex das 6h às 22h
Rede de agências	R\$ 10.000,00	Horário de atendimento da agência
Central de atendimento Santander	R\$ 10.000,00	De seg a sex das 6h às 22h

*Apenas dias úteis.

2.2.1. Caso a contratação seja realizada fora dos períodos previstos na cláusula 2.2., a efetivação do pagamento da conta objeto da contratação só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

3. Pagamento. Os valores das contas pagas por meio do seu Cartão serão lançados na sua fatura em aberto no momento da contratação acrescidos do valor da Tarifa prevista no item 4 abaixo e de IOF, tais valores deverão ser pagos na data de vencimento dessa fatura, que poderá ocorrer no mesmo mês da contratação ou no mês subsequente, conforme o caso.

3.1. Você pode utilizar o serviço de pagamento de contas do seu Cartão até o valor do limite de crédito total, desde que disponível. Ainda que ocorra, por qualquer motivo, a recomposição do seu limite no mês, você não pode ultrapassar o limite de crédito mensal do seu Cartão para a realização de pagamento de contas. Se isso ocorrer, o Santander pode cancelar esse tipo de transação ou o Cartão.

3.2. Você pode apenas realizar o pagamento do valor total da conta, não sendo possível efetuar o pagamento parcial utilizando este serviço mesmo quando o beneficiário assim permitir.

3.3. Você é responsável pelos dados informados da conta a ser paga. Se algum dado for informado incorretamente ou ocorrer o pagamento em duplicidade, você deverá procurar o emitente da conta para a regularização, estando o Santander isento de qualquer responsabilidade.

4. Tarifa. Por cada conta paga, é cobrada tarifa de Pagamento de Contas ("Tarifa"), cujo valor vigente pode ser consultado na Tabela de Serviços disponível nas Agências e no site do Santander.

5. **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).** Sobre as operações de **PAGAMENTO DE CONTAS**, há a incidência de IOF cujo valor devido por operação será lançado na fatura em aberto no momento de cada contratação.

6. **Débito Automático.** Você também pode contratar o **PAGAMENTO DE CONTAS** ao cadastrar uma conta recorrente de empresas conveniadas ao Santander no débito automático e selecionar seu Cartão como “Forma de Pagamento”. Nesse caso, desde que haja limite de crédito disponível, a cada mês, o valor da conta cadastrada constará em sua fatura junto da mensagem “débito automático”.

6.1. A empresa beneficiária poderá levar até 60 dias a contar do momento do cadastro da conta para ativar o débito, você será informado pelo Santander quando ocorrer tal ativação pela empresa.

6.2. Você é responsável pelo acompanhamento do débito em sua conta, caso ele não seja realizado por qualquer razão, será necessário realizar o pagamento manual.

6.3. O previsto nas cláusulas 2, 2.1 e 2.2, não se aplicam para a contratação do **PAGAMENTO DE CONTAS** através do débito automático.

6.3. **Suspensão e Cancelamento de Débito Automático.** Você pode solicitar o cancelamento definitivo ou a suspensão do débito automático de conta que utiliza o **PAGAMENTO DE CONTAS** contratado na forma da cláusula 6 acima.

6.3.1. A depender do momento da solicitação, a suspensão ou cancelamento do débito automático poderá ocorrer somente a partir do mês subsequente.

6.3.2. O Santander pode suspender ou cancelar a qualquer tempo o serviço de débito automático, mediante aviso prévio.

6.3.3 Se o seu Cartão for cancelado, também serão cancelados os débitos automáticos cadastrados e não faturados que utilizam ele como forma de pagamento.

6.3.4 Eventual bloqueio do seu Cartão acarretará a suspensão dos débitos automáticos nele cadastrados e ainda não faturados enquanto perdurar esse bloqueio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Você deve manter atualizados, perante o **SANTANDER**, seus dados cadastrais e econômicos.

7.2. A utilização do Pagamento de Contas em desacordo com estas regras ou com as regras constantes do contrato do seu Cartão, poderá ensejar, a critério do Santander, a suspensão desse serviço ou mesmo o cancelamento do seu Cartão.

7.3. Estas Condições Gerais podem sofrer alteração a qualquer momento sem aviso prévio.

7.4. **Permissão de Cessão.** O **SANTANDER** poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante seu registro em câmara de liquidação e custódia, os direitos, obrigações e garantias decorrentes destas Condições Gerais, podendo, para tanto, entregar ao beneficiário de eventual garantia, cessionário ou a potenciais beneficiários ou cessionários toda a documentação relativa às operações contratadas por estas Condições Gerais.

7.5. **Foro.** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ou do domicílio do titular do cartão, conforme estabelecido no Contrato de Cartão de Crédito.

Você declara que leu previamente estas Condições Gerais e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem das autorizações que concedeu. Declara, ainda, que possui condições econômico-financeiras para pagar as obrigações assumidas sem comprometer o seu sustento e de seus dependentes.

Verifique sempre qual é a opção de pagamento é mais adequada às suas necessidades.



CENTRAL DE ATENDIMENTO

4004 3535 Capitais e regiões metropolitanas;
0800 702 3535 Demais localidades.

SAC

0800 762 7777 Capitais e regiões metropolitanas;
55 11 3012 3336 No exterior, ligue a cobrar.

Ouvidoria

0800 726 0322 se não ficar satisfeito com a solução apresentada;
55 11 3012 0322 pelo WhatsApp, e, no exterior, ligue a cobrar.

SAC e Ouvidoria com canal exclusivo em Libras em nosso site:

www.santander.com.br/atendimento-santander.

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados.

ACESSE O CHAT 24H

www.santander.com.br/atendimento-santander/

